



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# Boletim Oficial

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*



Edição Nº 866 de 13 de junho de 2017

**CIRCUITO  
VTR 2017  
DE CORRIDAS**

**Circuito Serra da Beleza - Santa Isabel**  
**18/06 6km e 12km**

A Secretaria M. de Esporte e Lazer informa que neste final de semana acontecerá a etapa de Santa Isabel do Circuito VTR de Corridas.

A corrida será dia 18/06, com largada às 8h30, com trajetos de 6km e 12km.

A retirada dos kits acontecerá no sábado, dia 17/06, de 14h as 20h para todos os atletas, na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima) no centro de Valença.

E no domingo, dia da prova, 06h as 07h, no local do evento em Santa Isabel do Rio Preto, Valença, **SOMENTE PARA ATLETAS DE OUTROS MUNICÍPIOS.**



## PODER EXECUTIVO

### LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

#### CHEFE DE GABINETE

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

#### PROCURADORIA GERAL

**Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-1686  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24) 2471-5961  
**Maurício Coelho Macedo**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24) 2457-1201  
**Geraldo da Silva Leite**

**Pentagna:**  
Telefone: (24) 2453-8971  
**Alzinete Fátima Silva de Souza**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24) 2453-9138

**Conservatória:**  
Telefone: (24) 2438-1188  
**Vitor Emanuel do Couto**

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### CONTROLE INTERNO

**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### FAZENDA

**Rosemeri Cesar de Souza**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### EDUCAÇÃO

**Maria Aparecida de Almeida**  
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: contatosector@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-3855  
Endereço: R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### SAÚDE

**Soraia Furtado da Graça**  
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-6122  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### MEIO AMBIENTE

**Paulo Sérgio Gomes**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1442  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2891  
Endereço: Rua Raphael Jannuzzi, N º120, 1º andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Roseli da Silva Moreira**  
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: R. Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
E-mail: esportelaze@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

#### PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

#### VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus  
Breves Beiler

#### 1º SECRETÁRIO

David Barbosa Nogueira

#### 2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

## PREVI-VALENÇA

### DIRETOR EXECUTIVO

**Sonia Cristina Vasconcelos Vilela**  
E-mail:  
Telefone: (24) 2453-5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença/RJ - CEP: 27600-000  
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696  
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 17.579/2016

#### DECISÃO

ACOLHO O PARECER EMITIDO PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 40, TORNO SEM EFEITO OS ATOS DE FLS. 30/32 E DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORALAI S LOPES DE MEDEIROS DASILVA, MATRÍCULA Nº 139.890, PELO POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ESTATUTÁRIA ELENCADE NO ART. 236, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/1999, SENDO CABÍVEL, CASO CONFIRMADAS AS ACUSAÇÕES, A APLICAÇÃO DA PENA MÁXIMA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DO CARGO PÚBLICO NOS TERMOS DO ART. 249, I C/C § 1º, DO MESMO DIPLOMA. DATA: 29/05/2017.

P.R.N.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 20.872/2016

#### DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. ACOLHO, AINDA, AS SUGESTÕES DA COMISSÃO, DEVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO SEU CUMPRIMENTO.

DATA: 09/05/2017.

P.R.N.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ E ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS AGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.

**OBJETO:** O ESTABELECIMENTO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICÍPES, COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE DADOS E APOIO TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADE VINCULADA À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, AQUI DESIGNADO SIMPLISMENTE PMGIRS.

**PRAZO:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

**DATA:** 11 DE ABRIL DE 2017.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Processo Administrativo nº: 8.072/2017

**Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes, fluido para freios, graxa, lava auto e desingraxante, destinados a manutenção de veículos, tratores e máquinas da municipalidade - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Tipo de licitação:** Menor preço, por item.

**Informações:** (24) 2452.4425 – e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

**Horário:** 9:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 28 de junho de 2017, às 09:00 horas.

**Retirada do Edital:**

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Processo Administrativo nº: 9.561/2017

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a executar a obra de pavimentação e microdrenagem no Bairro Varginha (Rua Veríssimo Nascimento), no Distrito Sede do Município de Valença-RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

**Tipo de licitação:** Menor valor global.

**Informações:** (24) 2452.4425 – e-mail:

[licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

**Horário:** 9:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 29 de junho de 2017, às 09:00 horas.

**Retirada do Edital:**

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail:

[licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017  
(PUBLICAÇÃO)

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV  
**Fundamento:** Processo Administrativo nº 4.892/2017

**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2017  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sonorização e/ou iluminação cênica de grande, médio e pequeno porte, telão de Led e carro de som, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Beneficiário:** J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos-ME

ITEM	QDE	UNID	PRODUTO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	20	dia	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 1	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos-ME	1.550,00	31.000,00
2	20	dia	Iluminação Cênica de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 2	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.500,00	30.000,00
3	5	dia	Painel de Led's para eventos com duração de até 08 horas – Composição 3	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.700,00	8.500,00
4	20	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 4	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.150,00	23.000,00
5	20	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas – Composição 4	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.150,00	23.000,00
6	20	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 5	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	950,00	19.000,00
7	20	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas – Composição 5	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	950,00	19.000,00
8	30	dia	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 6	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	800,00	24.000,00
9	30	dia	Iluminação Cênica de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 7	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	650,00	19.500,00
10	15	dia	Carro de Som para atender eventos com até 04 horas - Composição 8	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	800,00	12.000,00
11	10	dia	Sonorização para Palestras com duração de até 04 horas - Composição 9	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	500,00	5.000,00
12	4	dia	Sonorização de Linha para atender eventos de até 04 horas de duração - Composição 10	J. R. O. Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	3.500,00	14.000,00
				<b>TOTAL</b>		<b>228.000,00</b>

Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro

Aviso de Errata

**Pregão Presencial p/ Registro de Preços  
Nº 002/2017/FMS**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Onde se lê:** Contratação de empresa(s) destinada(s) a Aquisição de medicamentos conforme resultado do Pregão Presencial p/ registro de Preços 002/2017, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificado(s).

**Passa-se a ler:** Contratação de empresa(s) destinada(s) a Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme resultado do Pregão Presencial p/ registro de Preços 002/2017, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificado(s).

. Aline de Oliveira  
Pregoeira

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 4.030/2017

**Objeto:** Fornecimento de água mineral natural em galões de 20 litros, destinada a atender as Secretarias Municipais.

**Favorecido:** Wallace Soares (MEI)

**Valor:** R\$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais).

**Fundamentação Legal:** Inciso V do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PORTARIA PMV, Nº. 530, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,**

**Considerando** a solicitação constante do processo administrativo nº. 10367/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 29 de maio de 2017, o Sr. EXPEDITO JOSÉ BASTOS DA SILVA, matrícula nº. 144.199, do cargo efetivo de Agente Educacional II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça  
Prefeito**

**PORTARIA PMV, Nº. 533, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,**

**CONSIDERANDO** os termos do processo nº. 10904/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Comissão de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença – PREVI VALENÇA, composta pelos seguintes membros:**

**Titular:** Nilcilene Tavares Justiano, matrícula nº. 105.244  
**Suplente:** Lucyléa Ferreira da Silva, matrícula nº. 114.057  
**Titular:** Ana Maria Leite de Azevedo, matrícula nº. 123.900  
**Suplente:** Maria Aparecida Leal Soares, matrícula nº. 101.583  
**Titular:** Jose Eduardo Goulart Lago, matrícula nº. 140.767  
**Suplente:** Diego Barbosa Pina, matrícula nº. 138.380

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 534, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº. 17579/2016;

### RESOLVE:

**Art. 1º-DETERMINAR**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal L. L. de M. da S., matrícula nº. 139.890, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 249, I c/c §1º do mesmo ordenamento jurídico.

**Art. 2º** - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **249/2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º** - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 540, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11038/2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESTITUIR**, a partir do dia 04 de maio de 2017, a Srª. **ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº. 131.148, como Diretora da Escola Municipal Marieta Lopes Ielpo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 542, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº. 11190/2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, os servidores abaixo listados, para compor o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS:

- Paulo Sérgio Gomes da Graça – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- André Hilal Bechara – Agente Ambiental;
- Wagner Luiz Cardoso de Medeiros Cunha - Agente Ambiental;
- Thiago de Souza Cerqueira – Engenheiro Florestal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 543, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação feita através do processo administrativo nº. 11394/2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **SYLVIO DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº. 211.074, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 9918/2017 e, como seu substituto o servidor Ricardo Toledo Guimarães, matrícula nº. 143.715.

**Art. 2º** - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores designados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 544, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº. 20928/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-DETERMINAR**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal C.P. da S., matrícula nº. 110.167, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 237, II e IX da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão a bem do serviço público, nos termos do Art. 250, II e VI do mesmo ordenamento jurídico.

**Art. 2º** - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **249/2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º** - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

CNPJ: 29.079.130/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna pública que concedeu Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 002/2017 à Prefeitura Municipal de Valença, com validade de 04 anos, a contar de 13/06/2017, para Recuperação e Estabilização da encosta – corte e aterro para nivelamento de Greide (terraplanagem) localizado na Estrada Julio Furtado – Serra da Glória, Valença-RJ (Processo nº 112351/2017)

**DECRETO Nº. 51, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

**“Dispõe sobre permissão de uso de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante permissão de uso a título precário, por tempo determinado ou indeterminado, de acordo com o interesse público, nos termos do art. 105 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, consoante prevê o § 3º do art. 105, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº. 4680/17 c/c 12259/13;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, por prazo indeterminado, ao **Sr. ROBERTO CARLOS MARQUES TADEU**, portador do CPF n. 725.308.557-45 e identidade RG 06.440.417-1 Detran, residente e domiciliado a Estrada Valença Rio das Flores, nº. 7366, Bairro: Paraíso, Valença/RJ, CEP: 27.600-000, de imóvel pertencente ao patrimônio público, BOX Nº. 19, localizado no Terminal Rodoviário Princesa da Serra, sito à Praça Paulo de Frontin, nesta cidade.

**§ 1º** - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuitu Personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º**- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão de uso ora outorgada.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 UFIVA, por metro quadrado, ao permissionário, como remuneração mensal da permissão ora outorgada, a ser recolhido à Coordenadoria de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Valença, com vencimento no dia 30 de cada mês, com 10% (dez por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros de mora ao mês.

**Art. 3º** - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, e ainda, demais taxas que venha a utilizar na atividade explorada no imóvel.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2017.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

Visite nosso site  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2017

DE 18 DE ABRIL DE 2017.

(Vereador Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva )

### **INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Valença, o Fundo Especial da Câmara Municipal de Valença.

Art. 2º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Valença tem por objetivo a complementação de recursos financeiros destinados a programas e projetos de modernização, desenvolvimento, aperfeiçoamento e especialização de recursos humanos, bem como ao re-aparelhamento das instalações da Câmara Municipal de Valença, podendo realizar despesas vinculadas com:

- I - execução de obras reforma das instalações destinadas ao funcionamento das atividades administrativas, e seu re-aparelhamento;
- II - aquisição de equipamentos, material permanente, bens móveis e contratação de serviços relacionados aos objetivos do Fundo;
- III - programas e atividades que visem ao treinamento, à qualificação e ao aperfeiçoamento de pessoal, bem como à segurança e melhoria das condições de trabalho;
- IV - desenvolvimento e implantação de projetos, visando à atualização e melhoria da tecnologia utilizada pela Câmara Municipal de Valença;
- V - realização de concursos públicos para cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Valença;
- VI - promoção de ações culturais, inclusive produção de programas para a TV.

Parágrafo único. A critério da Mesa Diretora e com a aprovação do Plenário, os recursos decorrentes da economia orçamentária com as despesas do Fundo poderão ser aplicados na aquisição de bens para serem destinados à execução de programas ou projetos na área de saúde, educação e segurança pública, para o município de Valença.

Art. 3º Observados os comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal, as verbas do o Fundo Especial da Câmara Municipal de Valença poderão ser utilizadas para transferência voluntária de recursos ao Poder Executivo, em caso de calamidades públicas definidos pela legislação.

Parágrafo único. Qualquer transferência do Fundo Especial criado nesta Lei para o Município, será realizada exclusivamente através de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal nº. 4320/1964.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Valença:

- I - dotações orçamentárias próprias;
- II - auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas naturais ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - transferências de recursos de entidades de caráter extra orçamentário;
- IV - as provenientes da prestação de serviços a terceiros;
- V - as provenientes do pagamento de inscrição em concursos públicos promovidos pela Câmara Municipal de Valença;
- VI - as provenientes de multas impostas pela Câmara Municipal de Valença, bem como os valores caucionados para participação em licitações;
- VII - as provenientes da venda de assinaturas ou volumes avulsos de revistas, boletins ou outras publicações editadas pela Câmara Municipal de Valença;

- VIII - as provenientes de aluguéis ou permissões ou autorizações de uso de edifícios da Câmara Municipal de Valença;
- IX - as provenientes de quaisquer outros ingressos extra orçamentários da Câmara Municipal de Valença;
- X - as provenientes do produto resultante da alienação de equipamentos, veículos ou outros materiais permanentes;
- XI - as provenientes do produto resultante da alienação de material inservível ou dispensável;
- XII - rendimentos de aplicações financeiras de recursos movimentados pela Câmara Municipal de Valença;
- XIII - O saldo positivo do Fundo Especial apurado em balanço no término de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo;

Parágrafo Único. Ao final de cada exercício, havendo resultado positivo entre o confronto das disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Valença e as obrigações decorrentes da execução orçamentária da despesa, o valor apurado será integralmente utilizado como recurso para a abertura de crédito suplementar às dotações orçamentárias do Fundo Especial da Câmara Municipal de Valença.

Art. 5º Os bens adquiridos através do Fundo Especial serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Valença.

Art. 6º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Valença será gerido pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário conjuntamente e terá escrituração contábil própria.

§ 1º A Mesa Diretora, em ato próprio, deverá fixar anualmente o plano de aplicação e utilização dos recursos do fundo, sendo dada a devida publicidade através do Diário Oficial.

§2º As informações sobre a execução orçamentária e financeira do fundo de que trata esta lei serão disponibilizadas na página oficial da Câmara Municipal de Valença, em tempo real, em linguagem acessível e com dados pormenorizados para pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, nos termos da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

§3º A prestação de contas do respectivo fundo será realizada anualmente até o mês de fevereiro de cada ano em respeito ao exercício fiscal, devendo ser encaminhada a Comissão de Finanças e Orçamento para sua fiscalização.

§4º A fiscalização das contas será exercida pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Valença, a qual emitirá parecer prévio e projeto de lei para que seja colocado em sessão plenário visando sua aprovação ou rejeição.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva  
**PRESIDENTE**

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler  
**VICE - PRESIDENTE**

David Barbosa Nogueira  
**1º SECRETÁRIO**

Pedro Paulo Magalhães Graça  
**2º SECRETÁRIO**

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em 29/05/2017

**Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva**  
**Presidente**